



**CINCATARINA**

*Inovação e Modernização  
na Gestão Pública*



@cincatarina



/cincatarina



[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)



[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

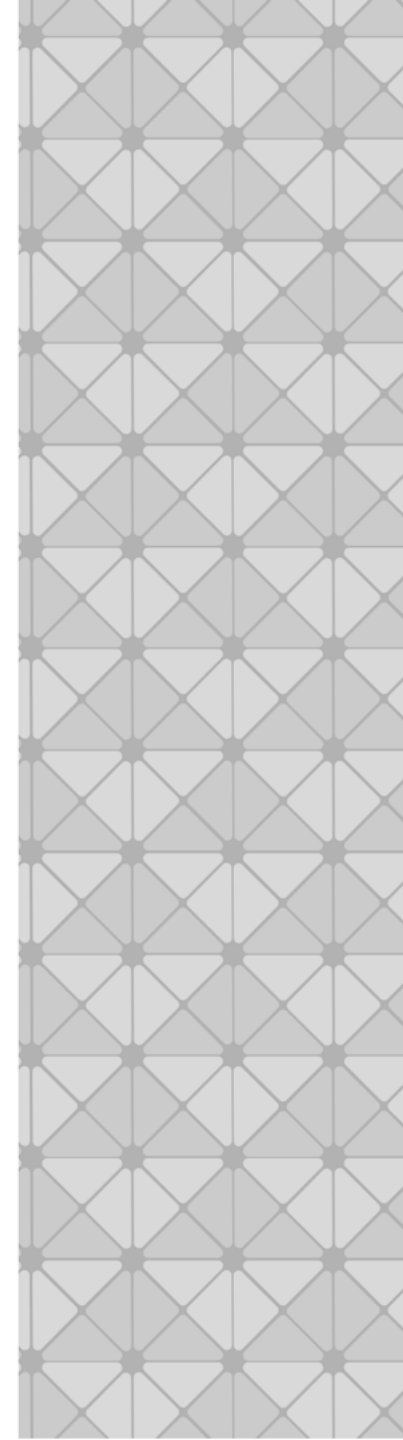
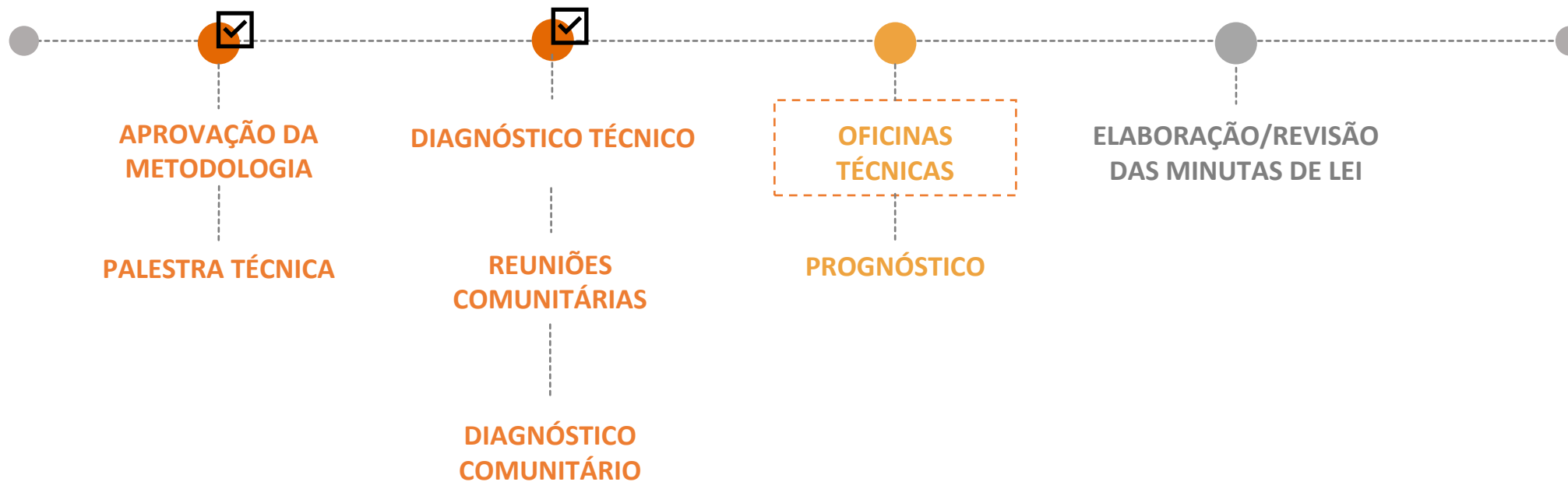
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Oficina Técnica I

Abelardo Luz - SC

# Etapas do Plano Diretor



# Oficinas Técnicas

## OFICINA I

12.04.2023

### Apresentação dos materiais e dados

- I. Princípios, Objetivos e Diretrizes;
- II. Macrozoneamento;
- III. Eixos Viários Estratégicos;
- IV. Instrumentos do Estatuto da Cidade.



Abertura

dos Debates



Entidades podem trabalhar em propostas



9 dias úteis envio CINCATARINA



Analisar, Deliberar, Propor

## OFICINA II

Apresentação das propostas recebidas + novas propostas.

Votação das propostas.

# **PRINCÍPIOS, OBJETIVOS e DIRETRIZES**

# **Princípios:** Valores fundamentais para orientar o futuro do Município.

## **Princípios Constitucionais**

### **■ Igualdade e justiça social**

Compreende a justa distribuição dos ônus e benefícios do processo de urbanização, a redução da segregação socioespacial e a justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos no território municipal.

### **■ Função social da cidade**

Compreende o atendimento, de forma ampla e irrestrita, dos serviços de mobilidade urbana, saneamento básico, cultura, lazer, segurança, educação e do direito à moradia, visando o bem-estar de seus cidadãos.

### **■ Função social da propriedade**

Compreende a utilização da propriedade de modo a garantir compatibilidade com a preservação do meio ambiente, a segurança e bem-estar dos habitantes, as vocações de cada parte da cidade e a disponibilidade de infraestrutura existente.

# Princípios: Valores fundamentais para orientar o futuro do Município.

## Princípios Constitucionais

### ■ Desenvolvimento sustentável

Compreende a promoção de um desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

### ■ Participação popular

Compreende a garantia de acesso à informação, do pleno funcionamento do sistema de gestão da política urbana e da realização de eventos públicos para possibilitar a participação da população dos projetos de impacto no Município.

# Princípios: Valores fundamentais para orientar o futuro do Município.

## Princípios Específicos

### ■ Turismo sustentável

Compreende o desenvolvimento do turismo de forma orientado, planejando as atividades turísticas com configuração sustentável, aliando a conservação do patrimônio natural, cultural e histórico ao desenvolvimento socioeconômico, através de formulação de políticas de incentivo a atividades e rotas turísticas municipais.

### ■ Desenvolvimento rural

Compreende a valorização da agricultura familiar e das populações indígenas existentes, com suporte à comercialização dos produtos e a promoção do associativismo e/ou cooperativismo entre produtores.

# Objetivos Gerais: Onde se quer chegar com o planejamento.

- **Garantir o direito à cidade para todos**, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e equipamentos urbanos, ao transporte, aos serviços públicos, à segurança, ao trabalho e ao lazer;
- **Garantir a participação da população** e setores da sociedade na tomada de decisões inerentes aos processos de planejamento e gestão urbanos, sempre observando critérios de transparência e legitimidade;
- **Orientar a expansão urbana** de forma integrada à malha viária existente e buscando **valorizar a relação da cidade com o Rio Chapecó**;
- Consolidar o uso turístico nas proximidades do **Parque das Quedas do Rio Chapecó**, possibilitando a convivência entre empreendimentos turísticos e a proteção ambiental;
- Promover a justiça social e reduzir as desigualdades no Município, buscando reverter o processo de segregação socioespacial e a formação de núcleos urbanos informais;



## Objetivos Gerais: Onde se quer chegar com o planejamento.

- Proteger as áreas de preservação permanente no entorno do **Rio Chapecó**, e a **Estação Ecológica da Mata Preta**;
- Promover o reconhecimento e a preservação das **reservas indígenas existentes** no território do Município.
- Proporcionar **densidades mais elevadas** junto às quadras com infraestrutura e existência de usos mistos, tomando partido do sistema viário já implantado e das centralidades existentes;
- Garantir **acessibilidade universal** para a população, entendida como a facilidade de acesso a qualquer ponto do território, com atenção as pessoas com deficiência, além da valorização da mobilidade ativa;

## Objetivos Gerais: Onde se quer chegar com o planejamento.

- Fomentar e consolidar o uso industrial nas áreas lindeiras à rodovia estadual SC-155, evitando a proximidade excessiva entre usos industriais e residenciais;
- Ampliar o número de áreas públicas de lazer e calçadas arborizadas em toda a cidade, e principalmente junto às vias estratégicas;
- Promover a ampliação da infraestrutura de saneamento básico.

## Diretrizes Gerais: Como chegar aos objetivos.

- **Aplicação de instrumentos urbanísticos e incentivos** para induzir o desenvolvimento urbano conforme a vocação de cada parte da cidade, especialmente para os usos industrial e turístico;
- **Aperfeiçoamento dos processos** de análise e entrega de projetos de novas edificações e parcelamento do solo, favorecendo a implantação de novos parcelamentos e edificações;
- Criação de parâmetros urbanísticos para possibilitar o maior adensamento nas áreas com infraestrutura e usos mistos;
- **Expansão do perímetro urbano e da urbanização para a direção sudeste**, evitando a urbanização residencial dos dois lados da rodovia estadual SC-155 e favorecendo a integração da malha viária;

## Diretrizes Gerais: Como chegar aos objetivos.

- **Fortalecimento da mobilidade ativa e do uso do espaço público** através de parâmetros para arborização, sistema cicloviário e calçadas em novos loteamentos e da ampliação e arborização das calçadas existentes, qualificando o espaço do pedestre e reduzindo o espaço disponível para o automóvel individual;
- **Criação de Zonas Especiais de Interesse Social** para priorizar a regularização fundiária de interesse social nas áreas já ocupadas e reservar áreas bem localizadas para a habitação de baixa renda;
- Criação de instrumentos para garantir a **preservação da paisagem e do patrimônio natural** nas proximidades do Parque das Quedas;
- Criação de zonas destinadas ao uso industrial nas áreas lideiras à rodovia estadual SC-155 que ainda não possuem uso residencial consolidado;
- Aplicação do direito de preempção para viabilizar a criação de parques urbanos nas proximidades da área urbanizada.

## Questões para discussão:

**1. Os conceitos e diretrizes apontados dão conta das necessidades e particularidades do Município?**

**2. Que outros princípios, objetivos e diretrizes podem estar contemplados na legislação?**

# MACROZONEAMENTO

## O que é?

O macrozoneamento é uma **técnica de planejamento urbano** que permite estabelecer **diretrizes e objetivos para grandes áreas estruturantes do território municipal**. Pode servir de orientação para aplicação dos parâmetros e instrumentos urbanísticos.



## Características

A princípio, podem ser considerados dois tipos básicos de macrozonas:

**Rural:** para produção de alimentos, exploração de minérios, produção de madeira, entre outros.

**Urbana:** para residências, indústrias, comércio e serviços, equipamentos públicos.





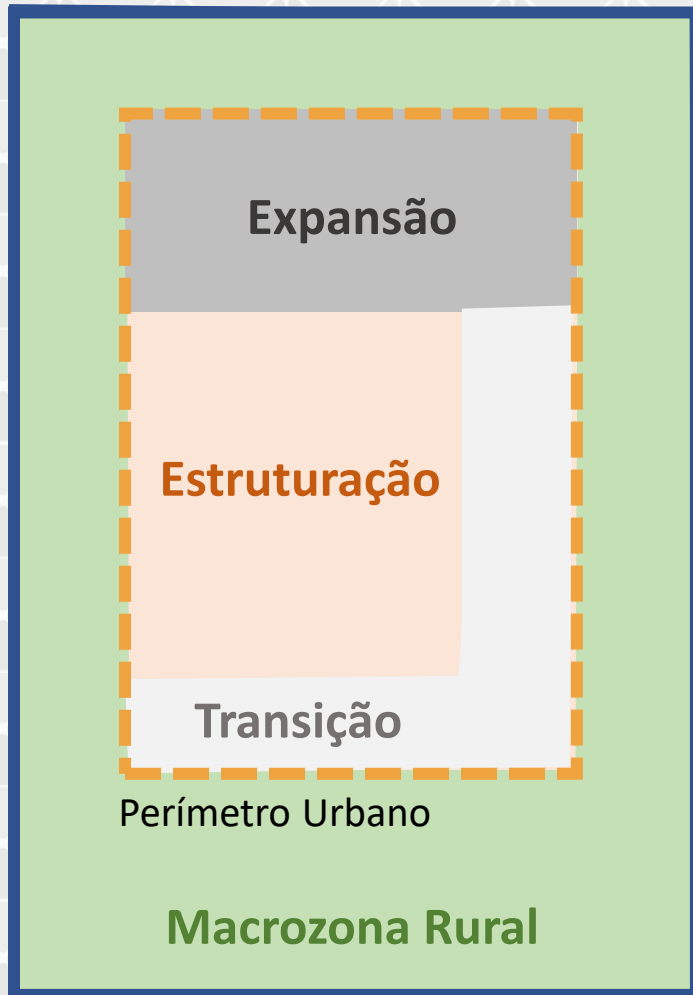
## Características

É também possível propor novos tipos, conforme as características e necessidades de cada município.

**Estruturação urbana:** Áreas para estímulo do desenvolvimento imobiliário associado a investimentos em infraestrutura.

**Expansão urbana:** Áreas prioritárias para produção de novos loteamentos e desmembramentos.

**Transição:** Áreas urbanas para transição entre áreas urbanizadas e áreas ambientalmente vulneráveis.



Limite Municipal

# Macrozoneamento

## Para que serve?

- Estabelecer as áreas urbanizáveis e não urbanizáveis dentro do limite municipal.
- Estabelecer macro diretrizes territoriais.
- Subsidiar a aplicação dos instrumentos urbanísticos e a implementação de programas e projetos.
- Consolidar, intensificar, restringir ou expandir a área urbanizada.
- Constituir a base para elaborar o zoneamento urbano detalhado.



# Macrozoneamento

## O que deve ser considerado?

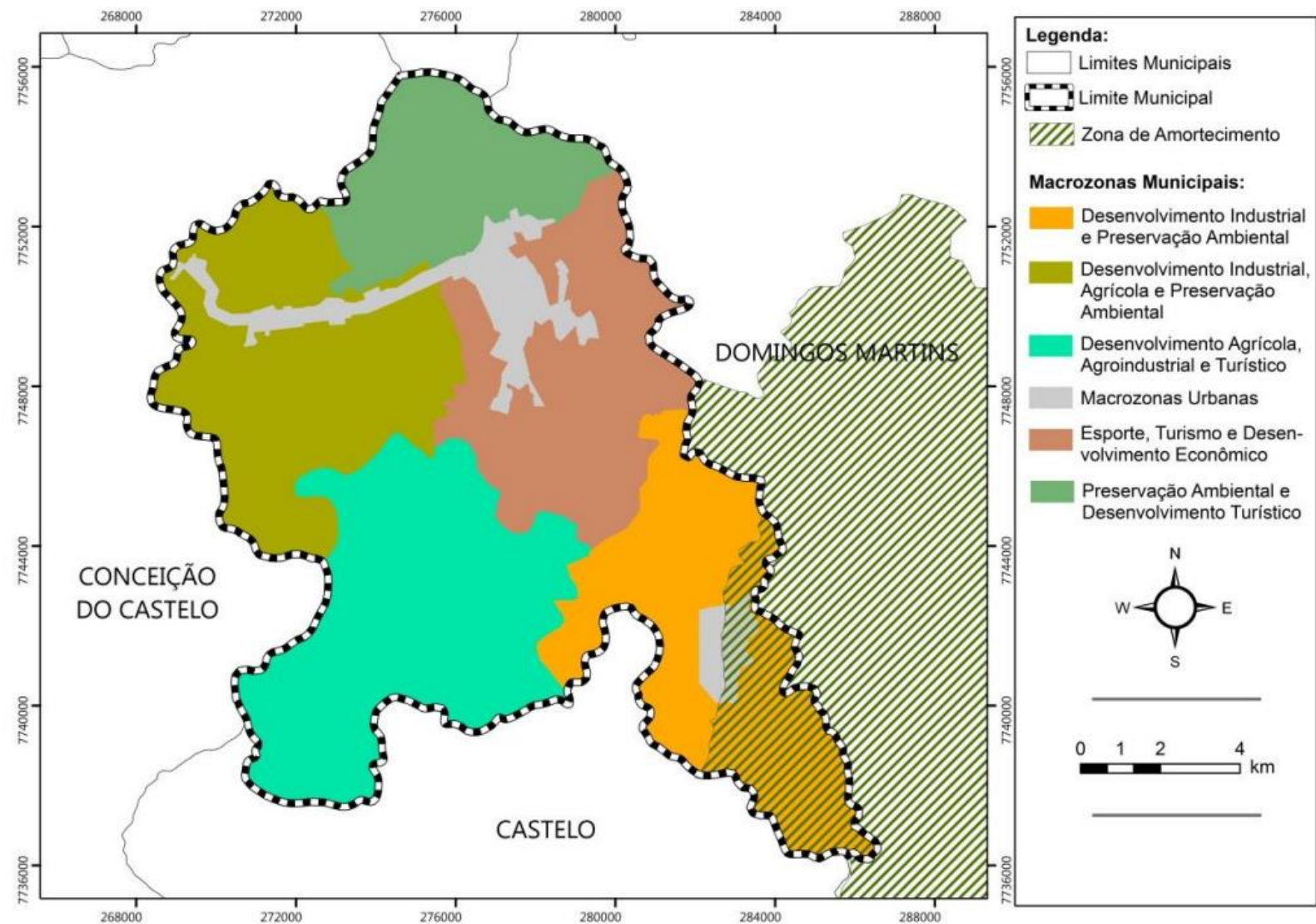
- Lei de perímetro urbano.
- Aptidão à urbanização em relação ao relevo e às condicionantes ambientais.
- Cadastro imobiliário.
- Ecossistemas existentes.
- Disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários.
- Uso e ocupação do solo: situação existente e expectativas para o desenvolvimento urbano (tendências de expansão urbana).
- Valorização imobiliária.

# Exemplos

Urubici - SC



# Exemplos

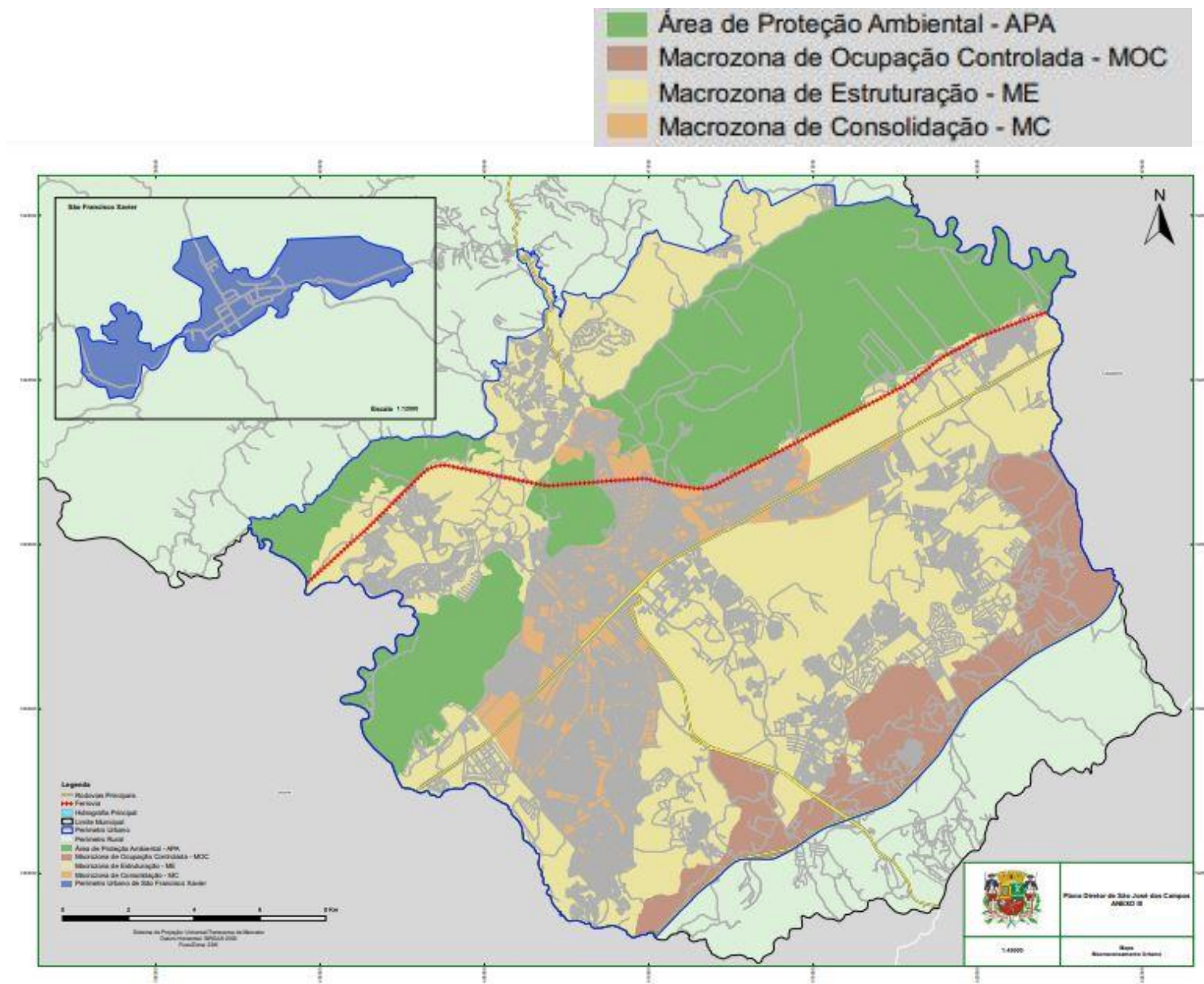


## Venda Nova do Imigrante - ES

Fonte: POLIDORO; BARROS (2013) apud Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES – Plano Diretor (2012)

# Exemplos

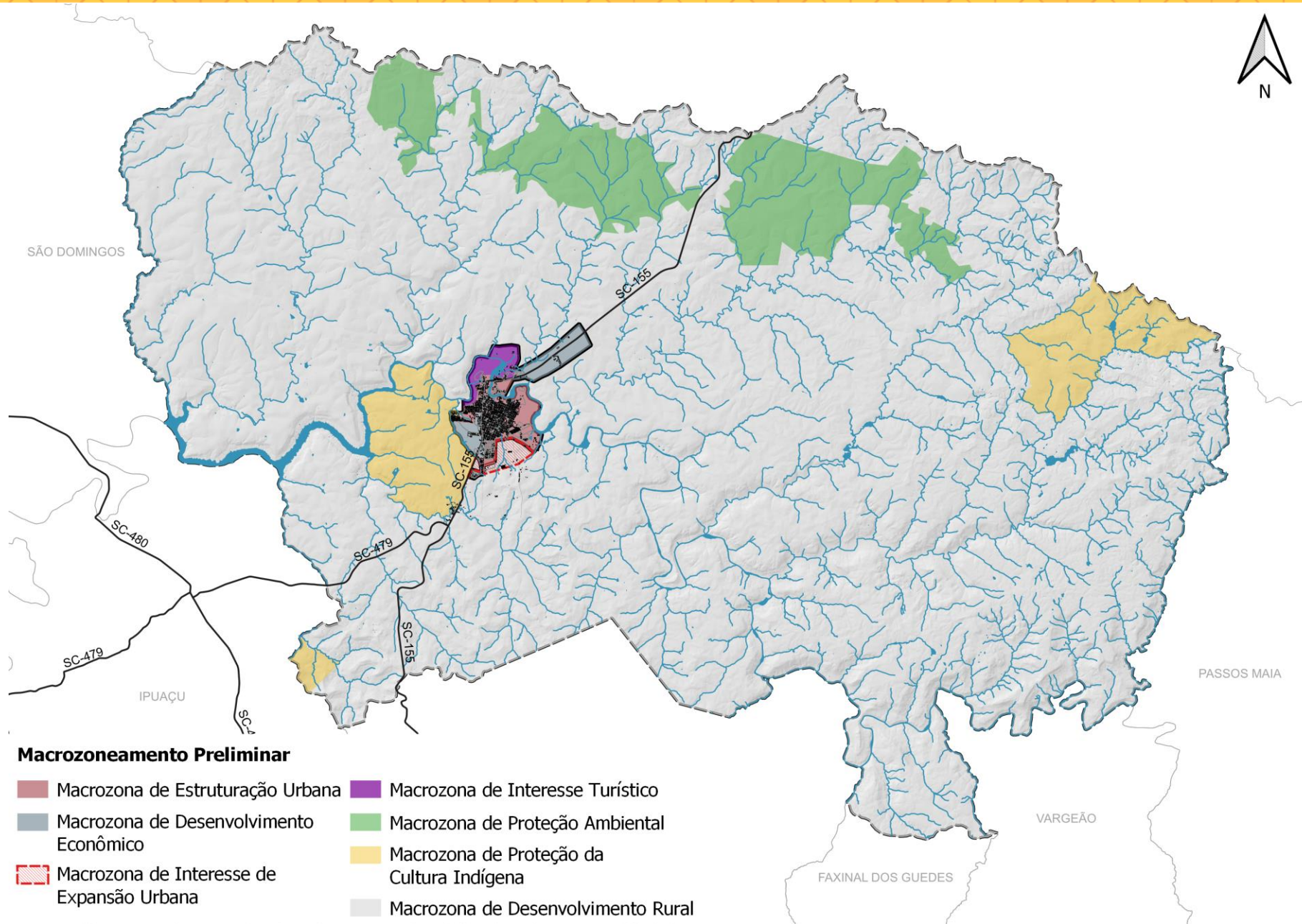
São José dos Campos - SP



# Proposta para Abelardo Luz: Características

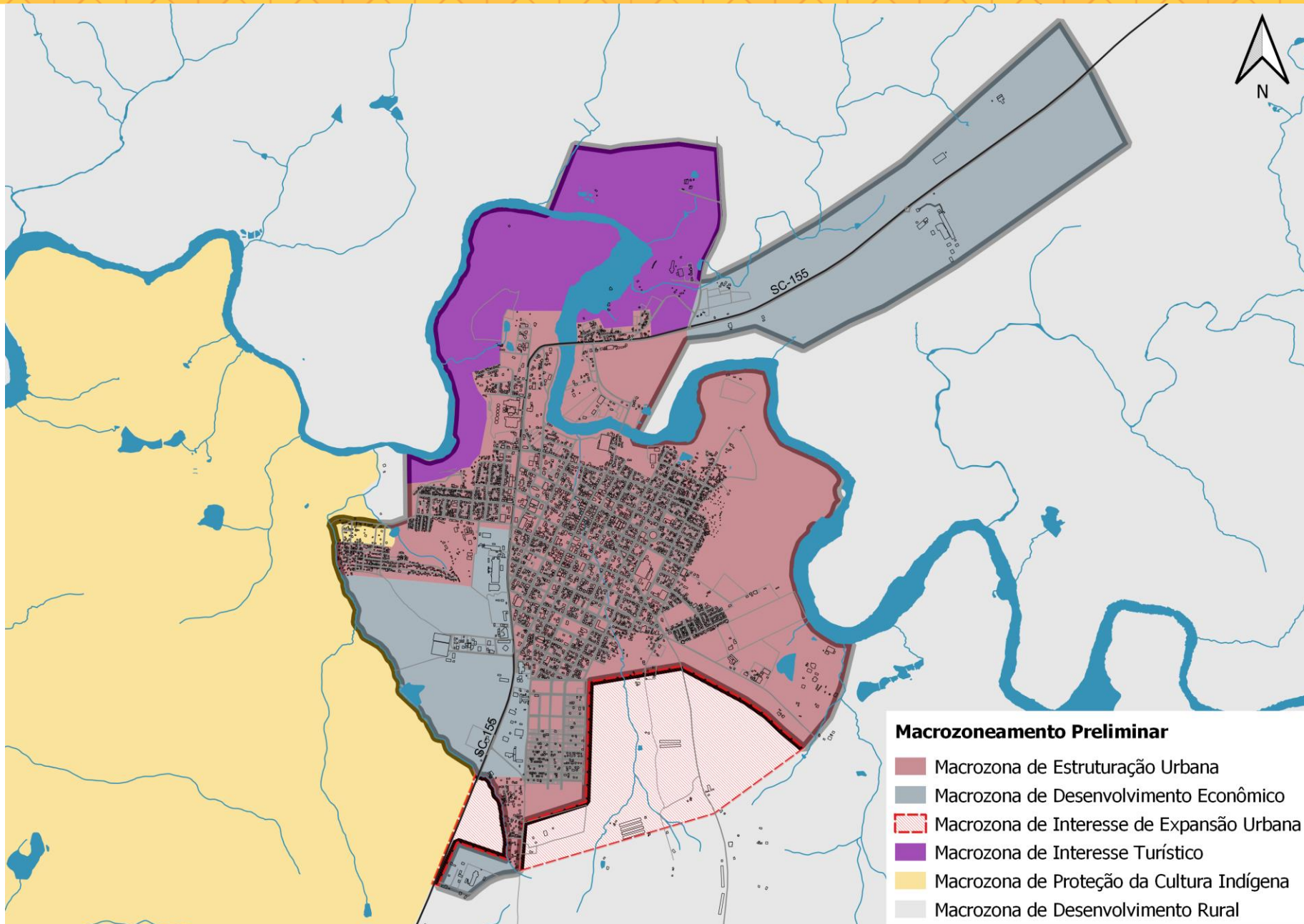
- Urbanização espraiada;
- Rio Chapecó;
- Topografia favorável sendo majoritariamente com declividade até 30%;
- Terras indígenas;
- Parque das Quedas do Rio Chapecó – Desenvolvimento Turístico;
- Estação Ecológica da Mata Preta.

# Proposta para Abelardo Luz





# Proposta para Abelardo Luz

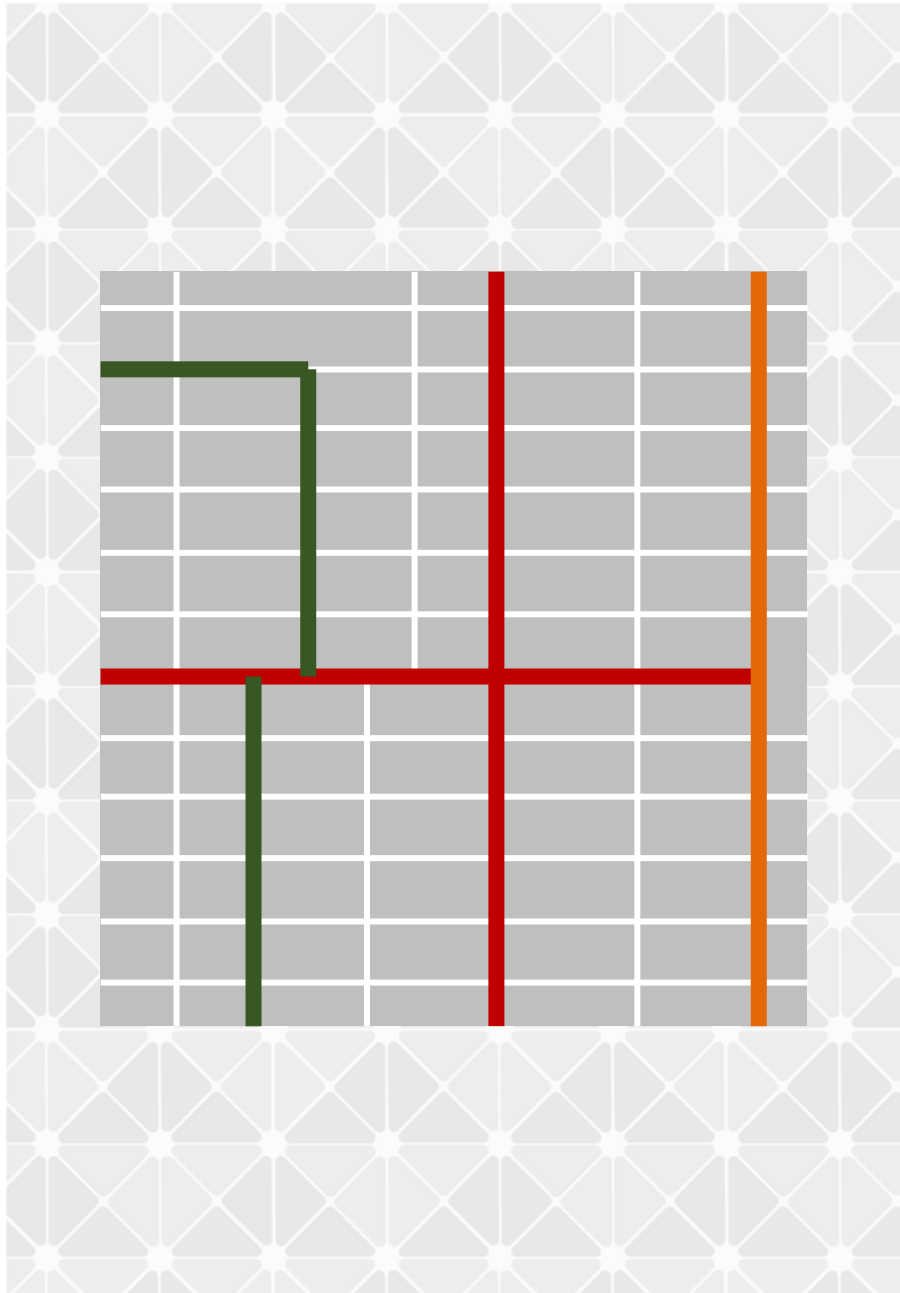


## Questões para discussão:

**1. Como preservar a paisagem natural do Município?**

**2. Quais áreas devem ter a ocupação incentivada?**

# **EIXOS VIÁRIOS ESTRATÉGICOS**

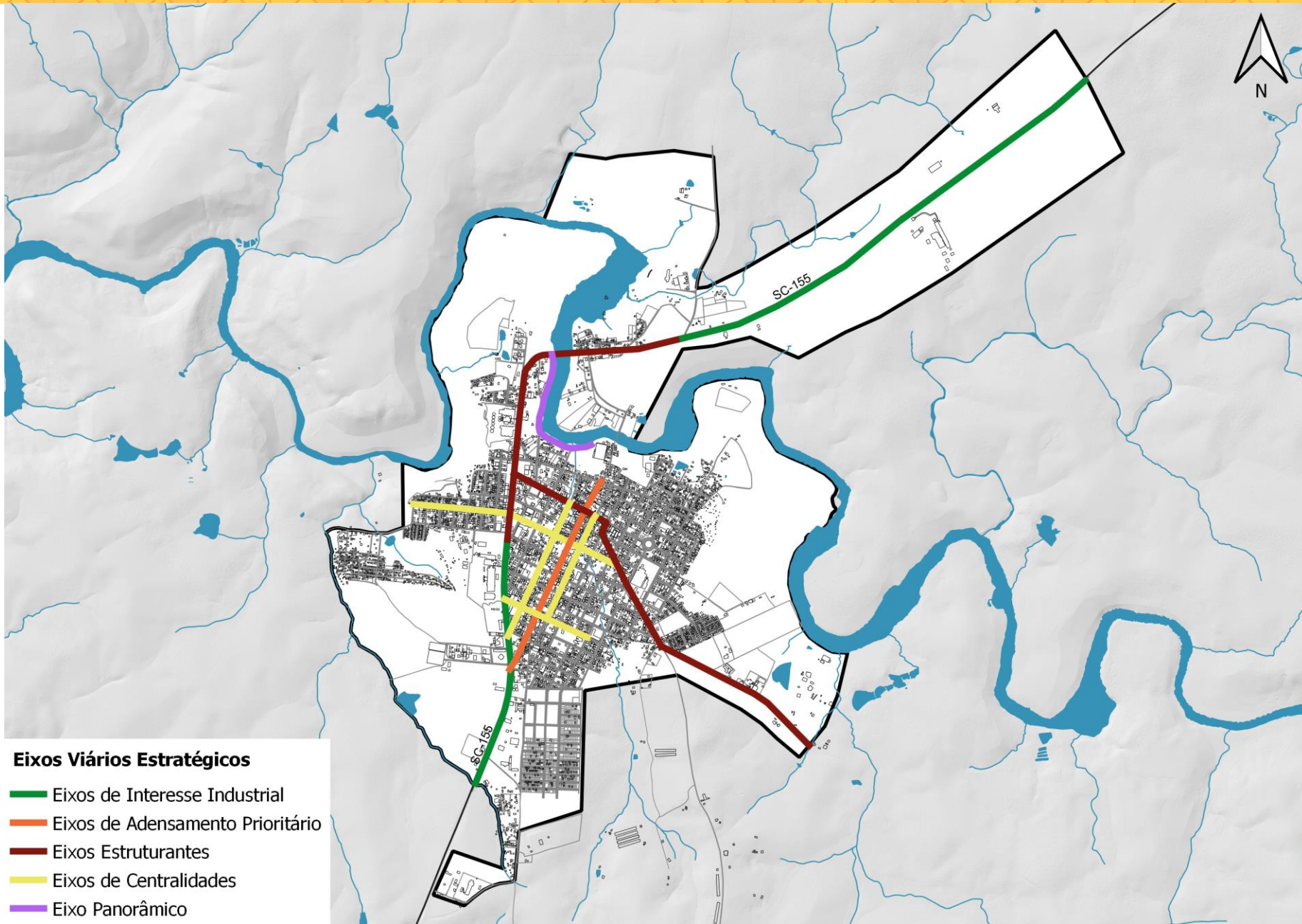


## O que é?

É uma **técnica de classificação do sistema viário** que auxilia na definição posterior do zoneamento a partir da identificação de centralidades, corredores de comércio e serviços, áreas industriais, eixos de desenvolvimento econômico, entre outros.

Não deve ser confundida com a hierarquia viária oficial, própria da lei específica de sistema viário.

# Proposta para Abelardo Luz



## Questões para discussão:

**1. Quais vias do Município tem potencial para o desenvolvimento comercial ou industrial?**

**2. Quais são as principais vias de acesso e como elas se relacionam com o uso e ocupação do solo?**

**3. Quais eixos viários tendenciam a expansão urbana?**



# **INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE**



## O que são?

O Estatuto da Cidades (LF 10.257/2001) é conhecido como a **caixa de ferramentas** da política urbana. Nele são definidos um conjunto de instrumentos de planejamento e de instrumentos jurídico-políticos que visam efetivar as diretrizes gerais previstas no próprio estatuto.





## Pra que servem?

1. **Disciplinar** o uso, ocupação e parcelamento do solo, reduzindo impactos e orientando o desenvolvimento imobiliário e protegendo o patrimônio ambiental e cultural.
2. **Captar** a mais-valia urbana, ou seja, a valorização imobiliária oriunda de investimentos públicos.
3. **Mitigar e compensar** impactos urbanísticos.
4. **Incentivar** dinâmicas que são benéficas para o território.
5. **Regularizar** as áreas informais, especialmente as de baixa renda.



**Inserir no Plano  
Diretor**



**Regulamentar  
Lei específica ou  
Lei de Uso e  
Ocupação**



**Organizar  
Procedimentos  
Administrativo**

## Como implementar?

- Analisar a pertinência do instrumento em relação aos interesses da população para o futuro da cidade.
- Analisar a capacidade administrativa do município na implementação do instrumento.
- Definir no Plano Diretor as diretrizes e parâmetros necessários para implementação.
- Prever os detalhamentos cabíveis em leis específicas e outras regulamentações.

# Instrumentos

**PEUC**

**IPTU Progressivo**

**Desapropriação com títulos**

**Direito de Preempção**

**Outorga Onerosa Construir/Usar**

**Transferência do Direito de Construir**

**Operação Urbana Consorciada**

**Estudo de Impacto de Vizinhança**

**Instrumentos Tributários**

**Zonas Especiais de Interesse Social**

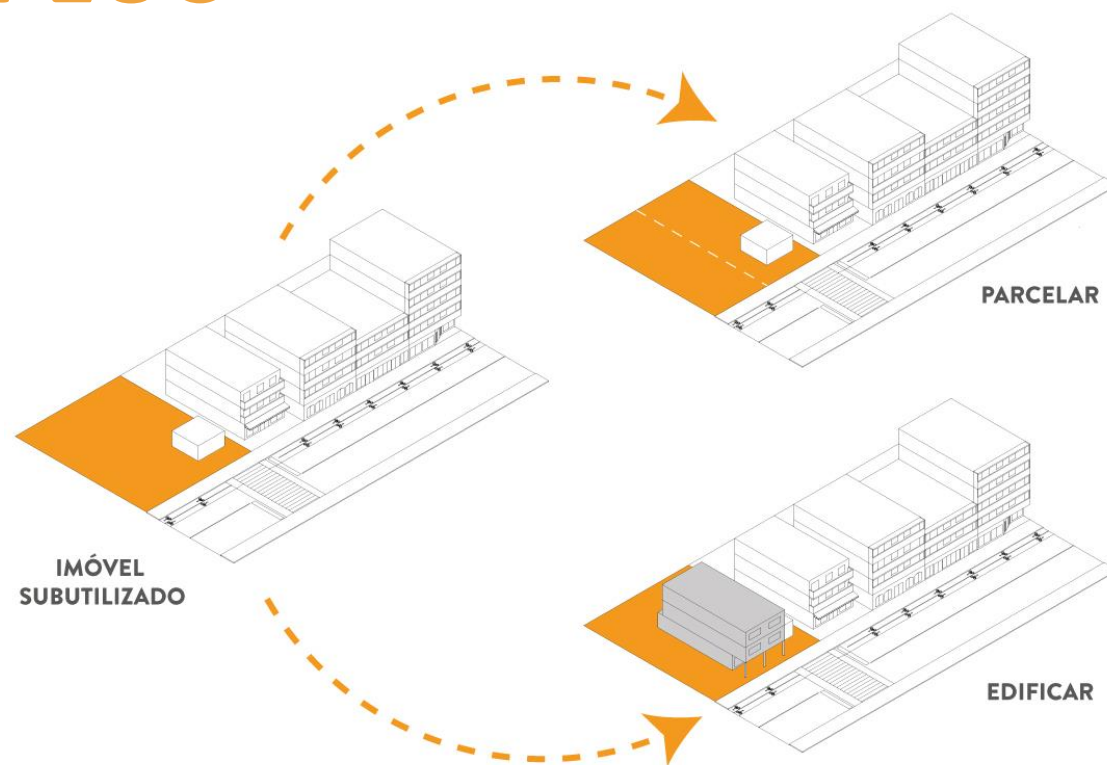
**Áreas de Proteção Cultural**

**Outros instrumentos**

**Devem constar no Plano Diretor (art. 42 do EC)**

# Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC

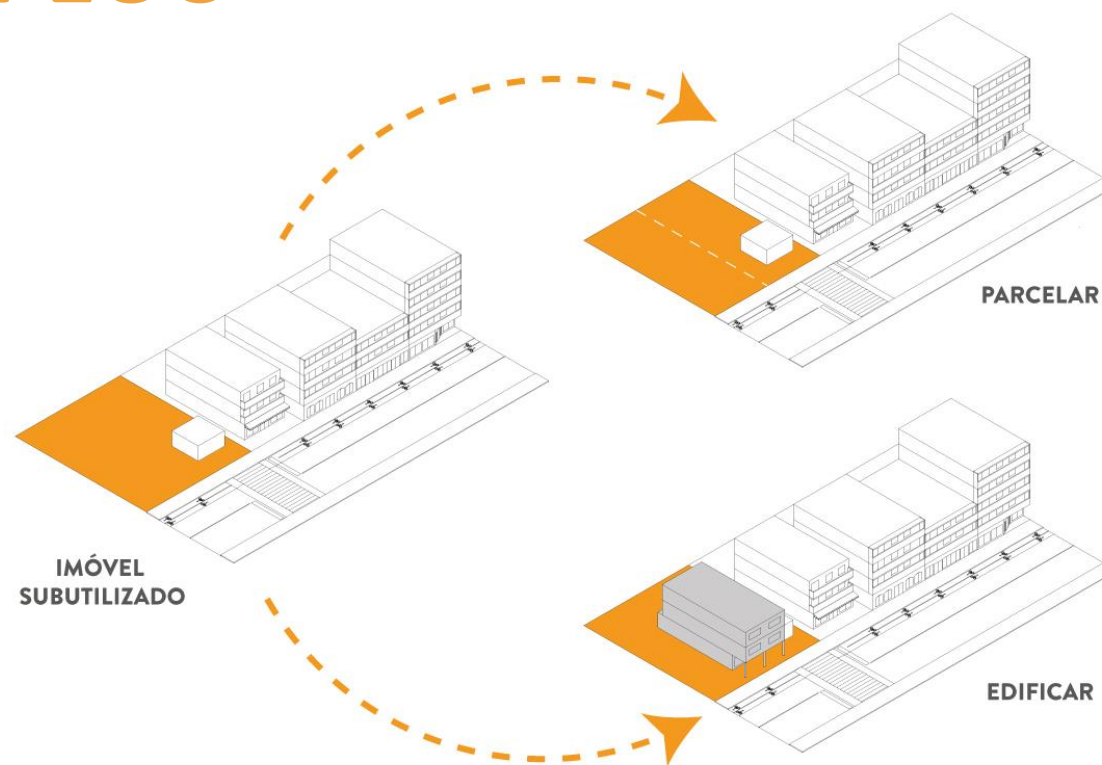
O PEUC é utilizado para obrigar o cumprimento da função social da propriedade em áreas vazias ou subutilizadas e prioritárias para o desenvolvimento urbano.



# Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC

Cabe ao Município a definição:

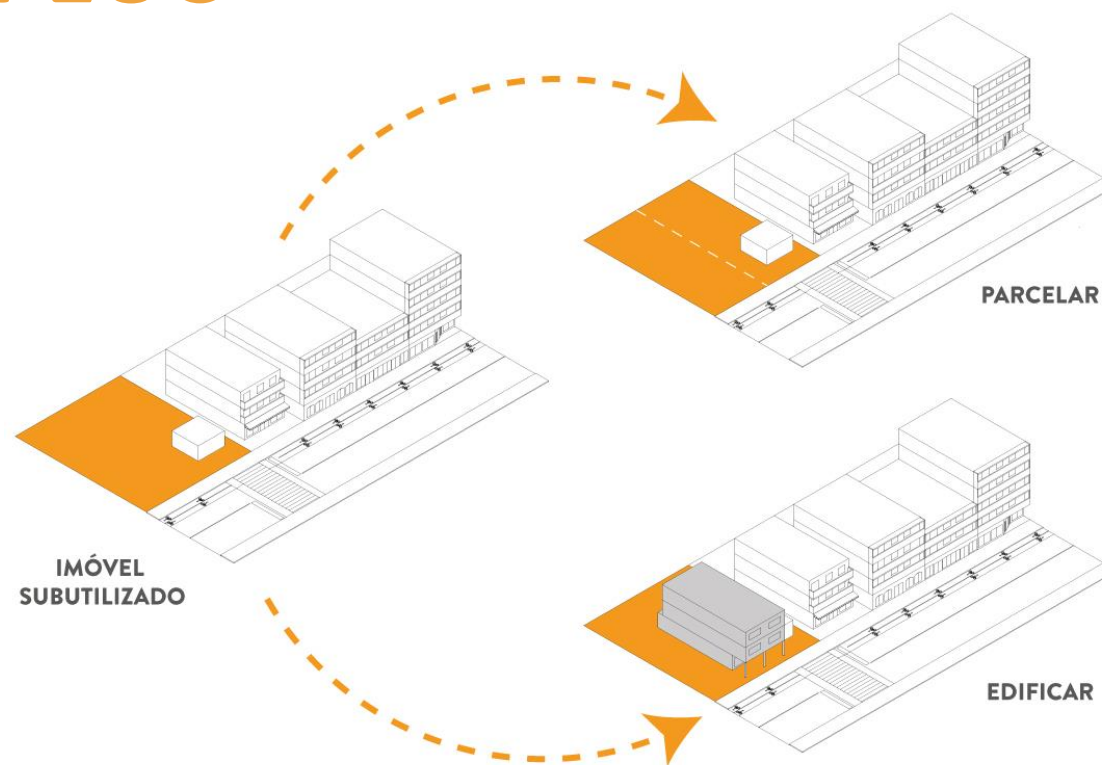
1. Dos parâmetros mínimos para o cumprimento da função social.
2. Das áreas prioritárias para aplicação.
3. Do procedimento de notificação dos proprietários.



# Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC

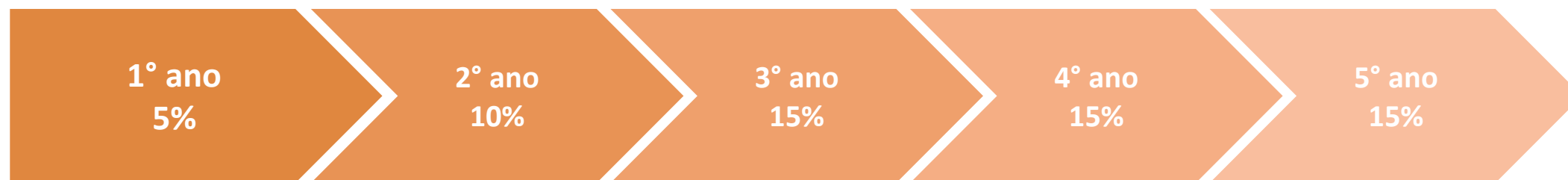
O notificado terá o prazo de 1 ano a partir da notificação para protocolar o projeto e mais 2 anos para parcelar, edificar ou utilizar imóvel.

Aquele que não obedecer os prazos da notificação será implicado com o IPTU Progressivo no Tempo.



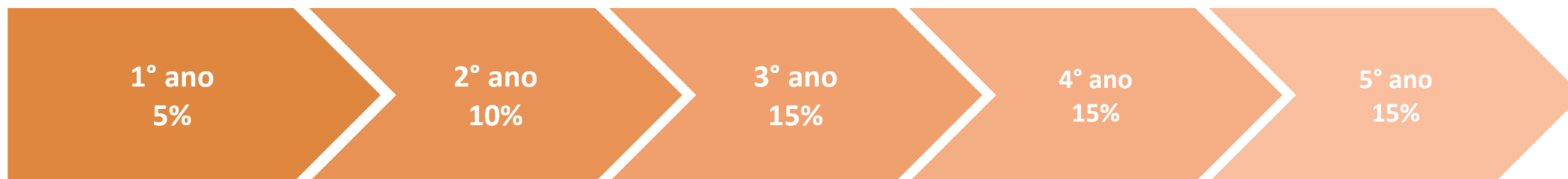
# IPTU Progressivo no Tempo

O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo é aplicado através do **aumento anual progressivo da alíquota**, podendo chegar até 15% do valor do imóvel.



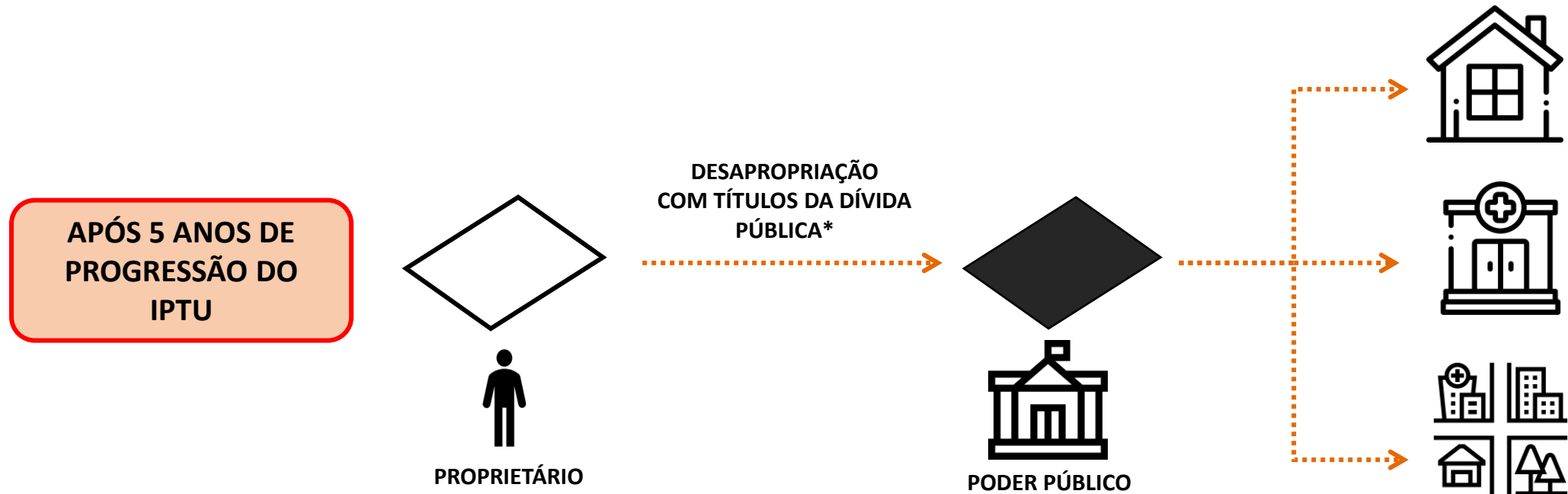
# IPTU Progressivo no Tempo

O IPTU progressivo possui **natureza sancionatória**, devendo servir para induzir a ocupação de áreas com infraestrutura e subutilizadas. Não se trata de instrumento para ampliação da arrecadação municipal.



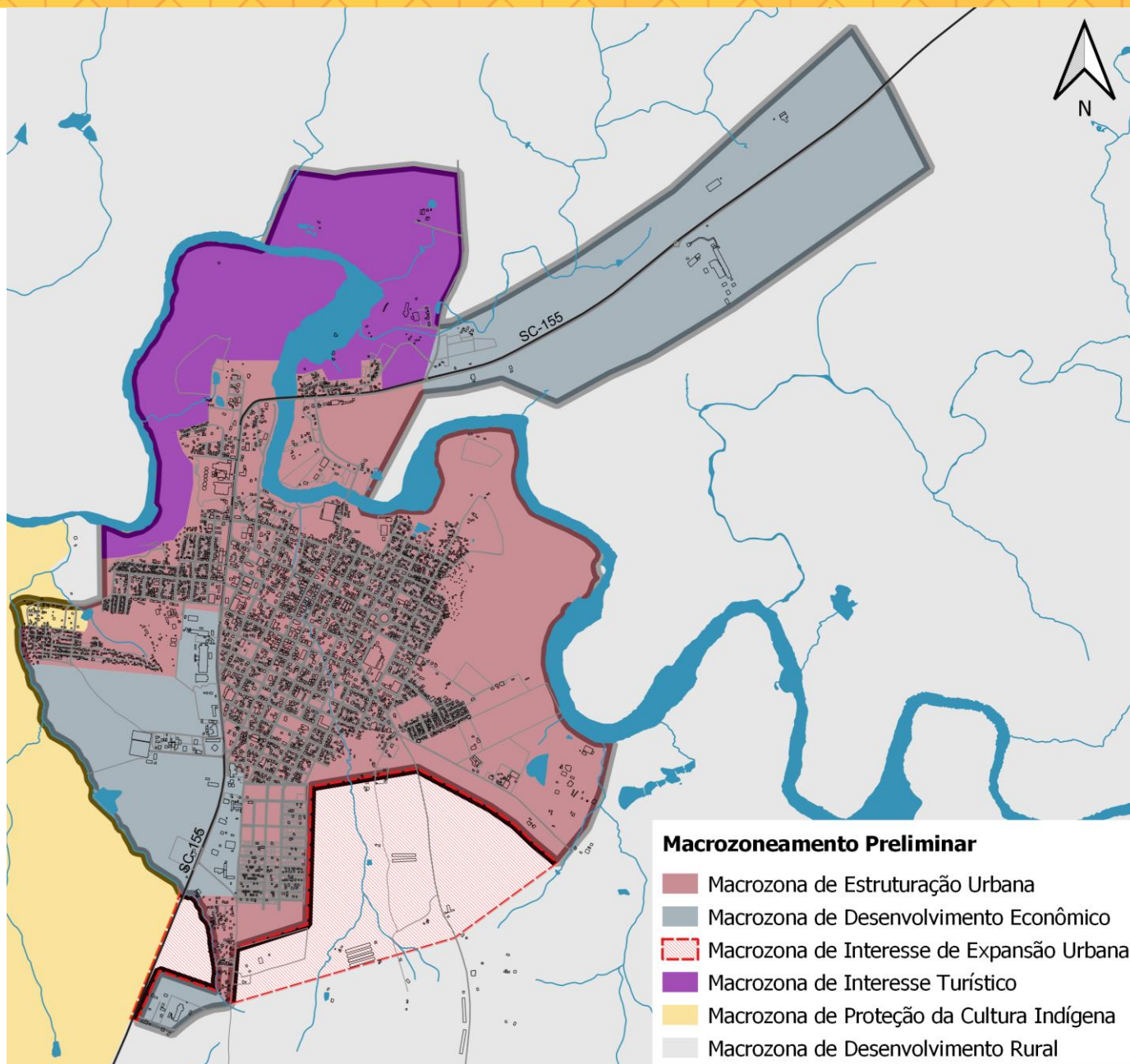


# Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública



# Proposta para Abelardo Luz

- O PEUC poderá ser aplicado na **Macrozona de Estruturação Urbana**;
- Estabelecer coeficiente de aproveitamento mínimo na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- Prever lei específica para identificação dos imóveis e notificação.

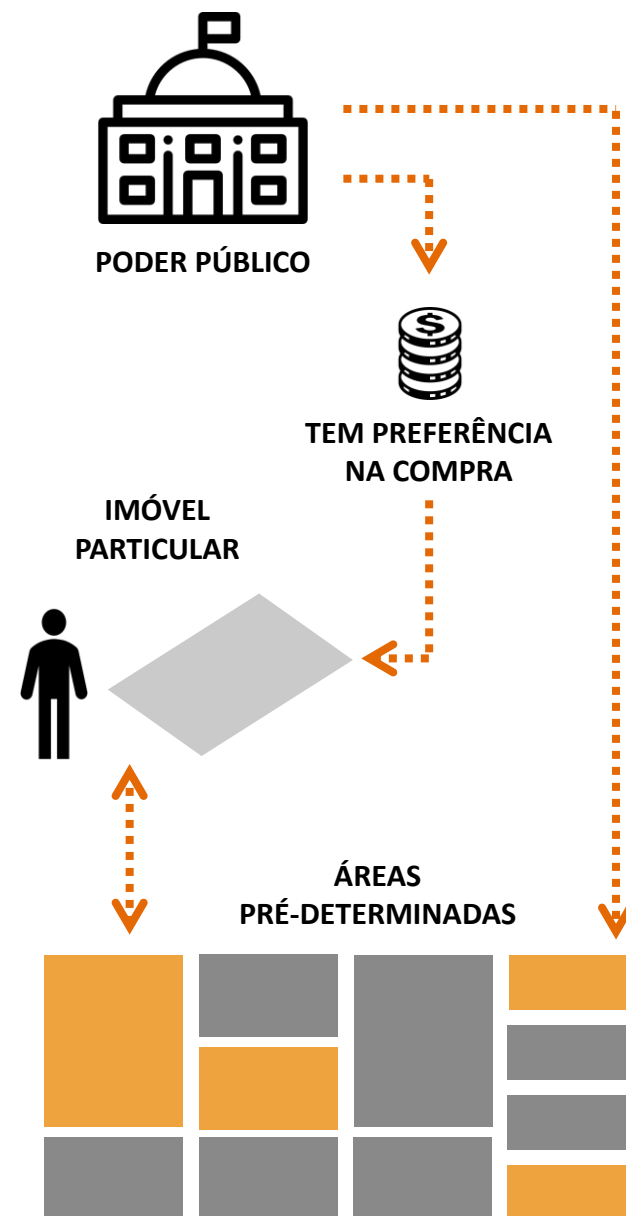


# Direito de Preempção

Instrumento que garante a **preferência** do município para a compra de imóveis específicos.

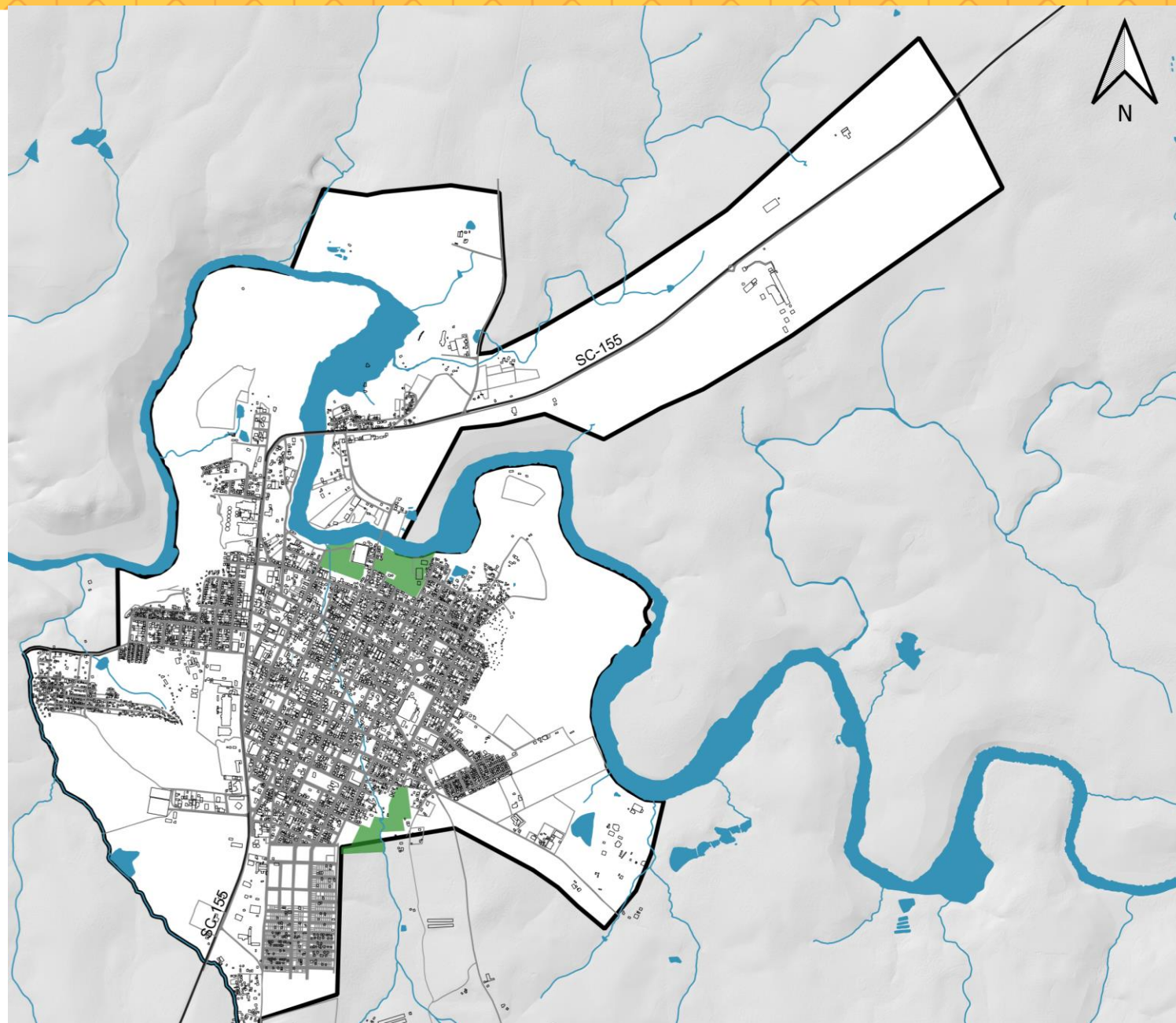
Os imóveis poderão ser demarcados na Lei de Uso e Ocupação ou em lei específica, com a indicação de uma entre as seguintes finalidades: **regularização fundiária, habitação de interesse social, reserva fundiária, ordenamento e expansão urbana, equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, unidades de conservação e patrimônio histórico.**

O direito tem prazo de vigência de 5 anos, prorrogáveis por mais 1. O proprietário deve notificar o Município quanto tiver interesse na venda.



# Proposta para Abelardo Luz

- Estabelecer diretriz para a aplicação do direito de preempção em **áreas vazias** nas proximidades do **Rio Chapecó** e **áreas verdes** das possibilitando que o Município as utilize através de utilidade pública, como equipamentos comunitários, parques e praças.



# Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

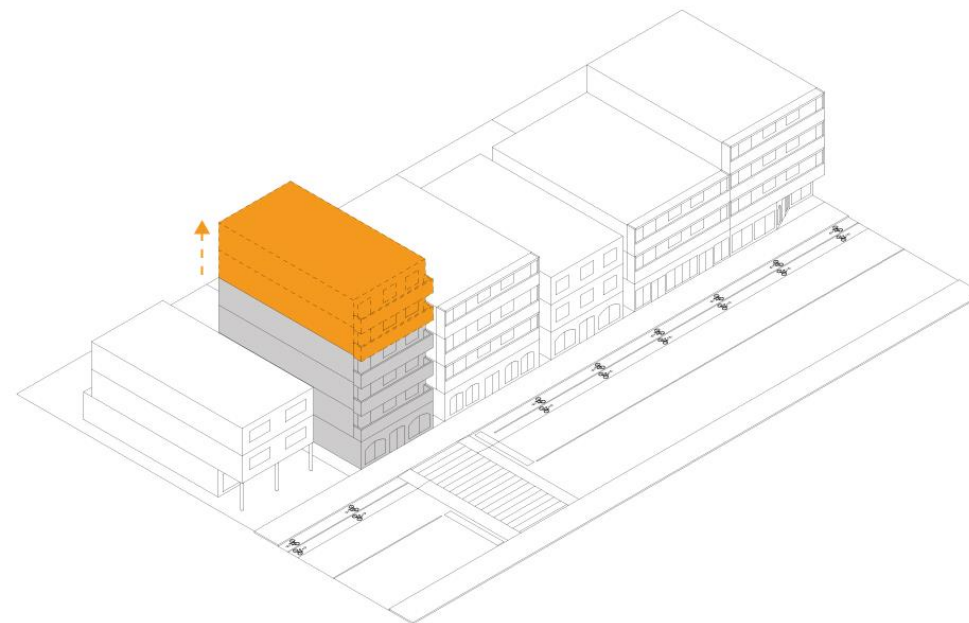
Serve para a que a utilização do potencial construtivo máximo permitido na legislação seja revertida na qualificação do desenvolvimento urbano.

A OODC parte do princípio de que o direito de construir acima de um coeficiente básico pode ser outorgado pelo município mediante contrapartida financeira.

## Outorga onerosa do direito de construir

permissão via pagamento para exercer o direito de construir

## OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

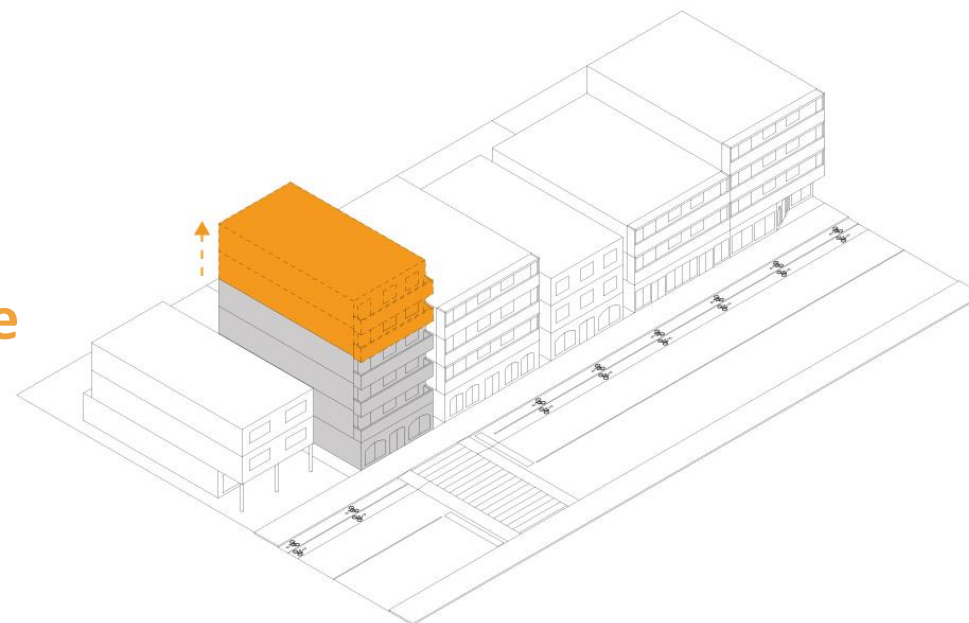


# Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

Para implementar a OODC, a legislação de uso e ocupação do solo deve prever um **Coefficiente de Aproveitamento Básico** e um **Coefficiente de Aproveitamento Máximo**.

Em lei específica, deve-se prever o **método de cálculo** do valor a ser pago pelo proprietário para compra de potencial construtivo.

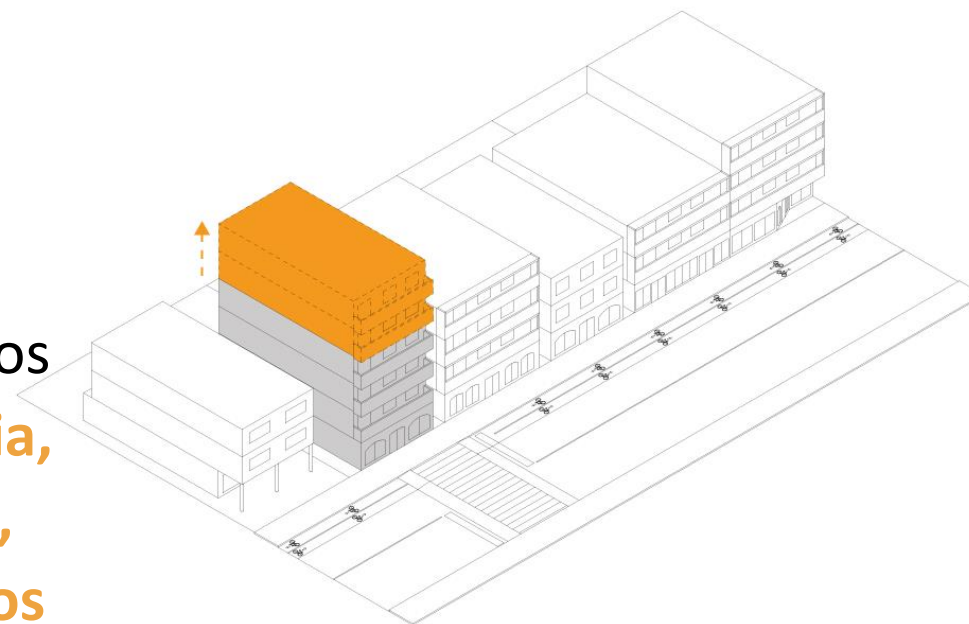
## OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR



# Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

Os recursos obtidos através da outorga onerosa poderão ser repassados ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano** e deverão ser aplicados nas seguintes finalidades: **regularização fundiária, habitação de interesse social, reserva fundiária, ordenamento e expansão urbana, equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, unidades de conservação e patrimônio histórico.**

## OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR



# Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC

## Florianópolis - SC

Em Florianópolis, apesar de não estar regulamentado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, existe arrecadação de outorga onerosa com receita entre 2 e 5 milhões por ano

Fonte: OLIVEIRA (2020)

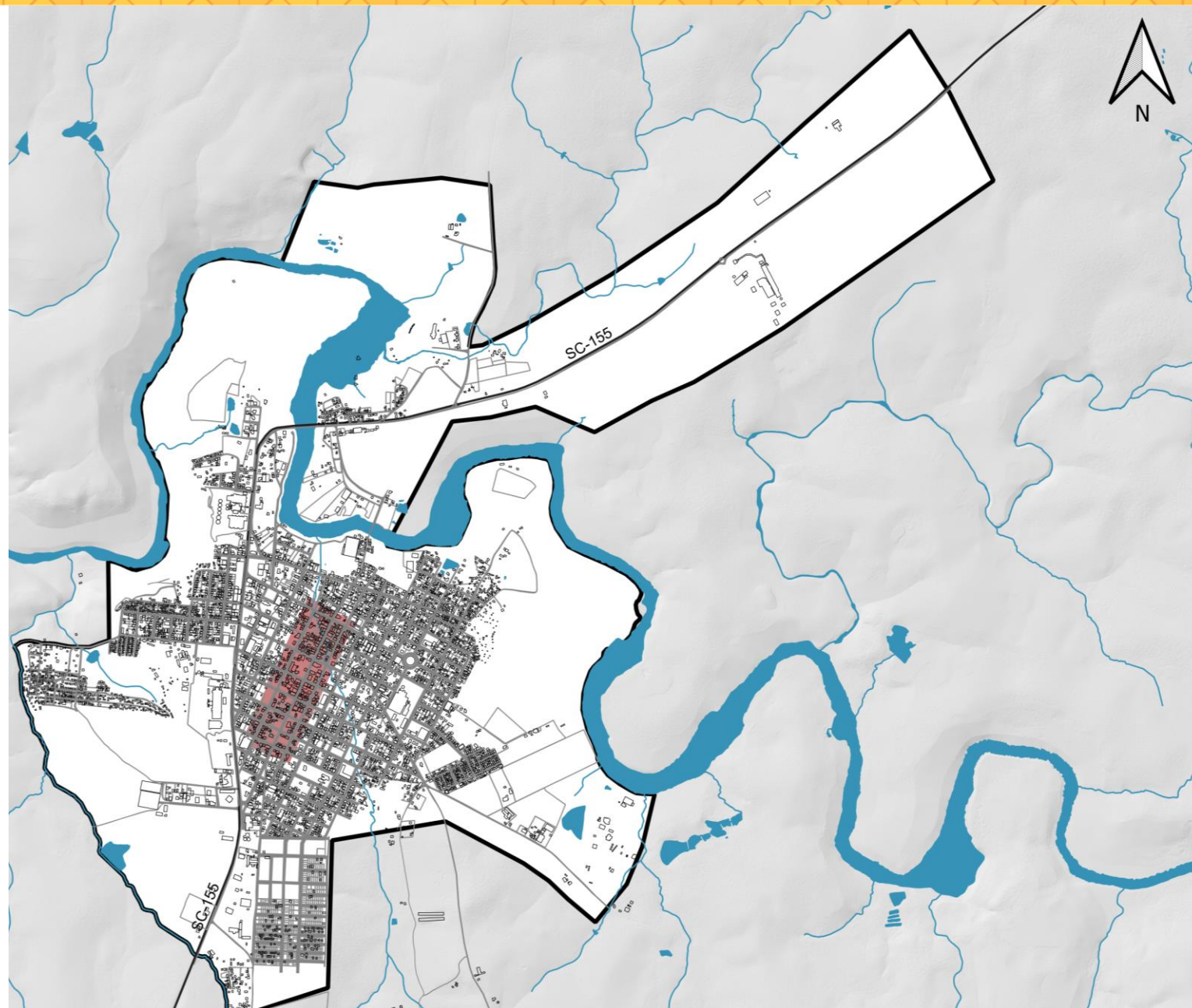


Fonte: <https://destinoflorianopolis.com.br/3-lugares-no-centro-de-floripa-que-voce-precisa-conhecer/>



# Proposta para Abelardo Luz

- Estabelecer **coeficiente máximo** na área de aplicação da outorga;
- Prever **lei específica** para implementação do método de cálculo;
- Prever destinação dos recursos para o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

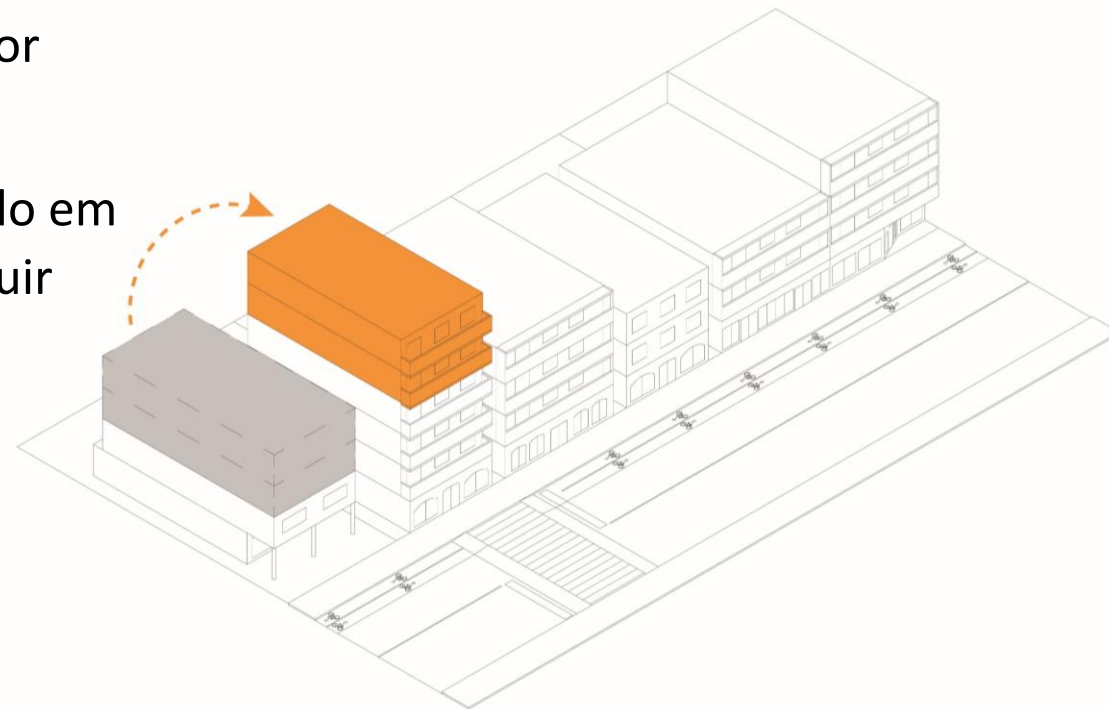


# Transferência do Direito de Construir - TDC

Instrumento que **confere ao proprietário de imóvel a possibilidade de exercer em outro local ou de vender o direito de construir básico**, quando o imóvel for considerado para fins de interesse público.

A TDC compensa o proprietário de imóvel situado em área onde houve limitações ao direito de construir por razões **preservação ambiental ou cultural**, implantação de equipamentos comunitários, habitação de interesse social, entre outros.

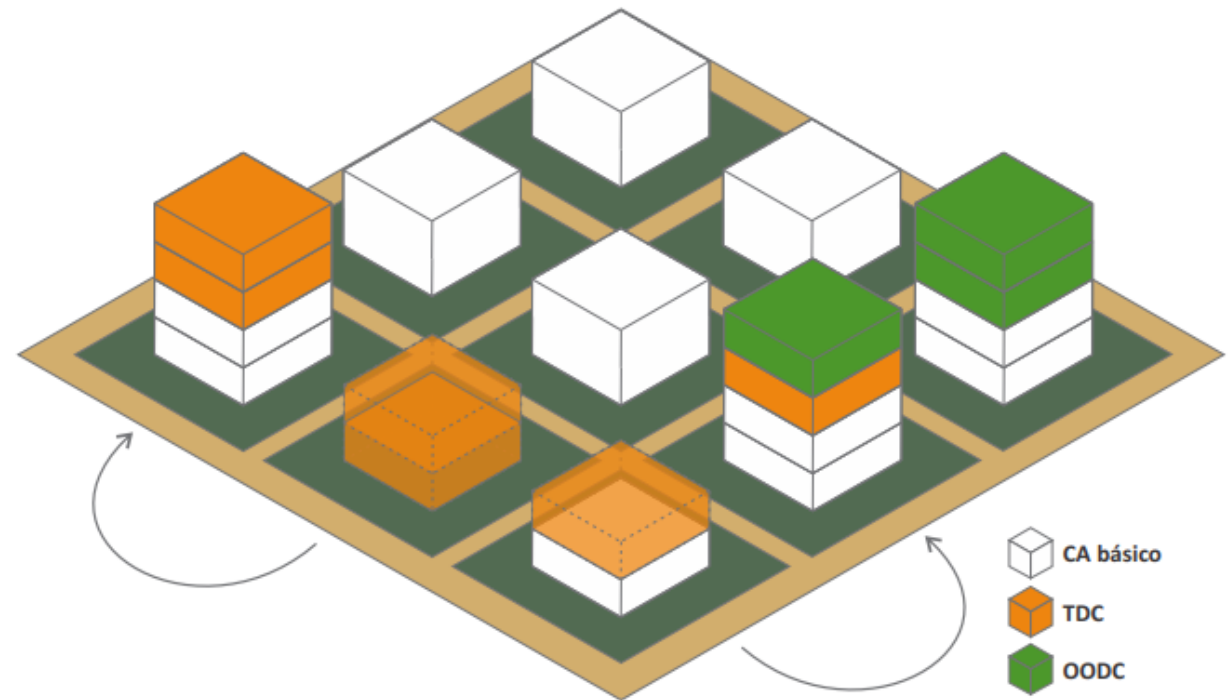
Também pode ser utilizada para fins de desapropriação



# Transferência do Direito de Construir - TDC

## Como implementar:

1. Definir as áreas de limitação do potencial construtivo básico que poderão transferir o direito de construir.
2. Definir as áreas que poderão receber o potencial construtivo transferido e o cálculo para transferência (áreas de outorga onerosa).
3. Estabelecer o procedimento administrativo para transferência.

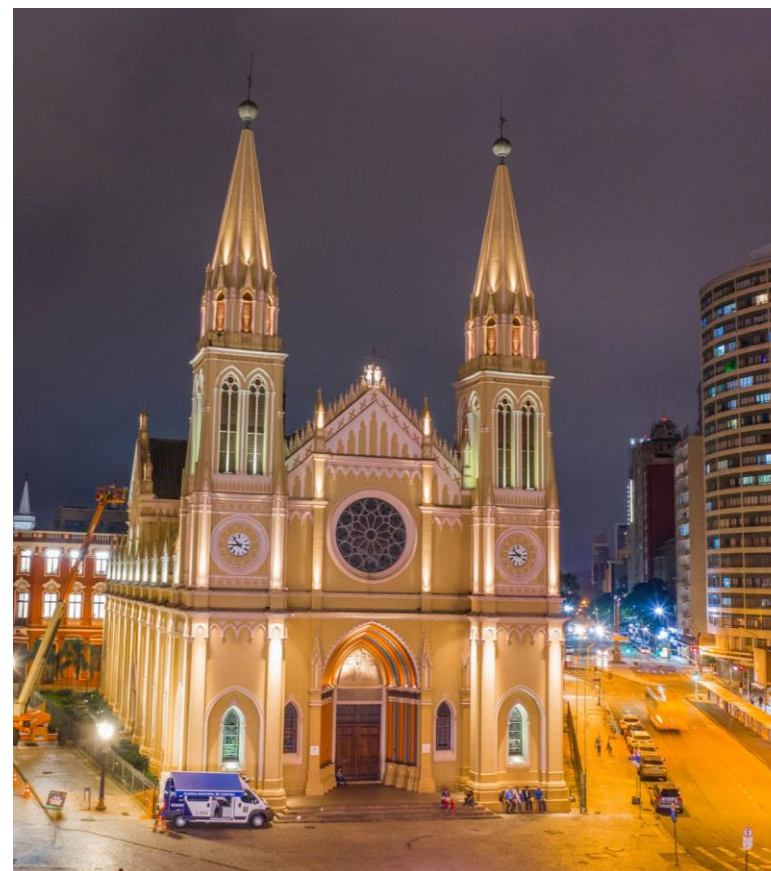


# Transferência do Direito de Construir - TDC

Curitiba – PR

Em Curitiba, a TDC foi utilizado inicialmente **para preservação do patrimônio cultural e histórico** e, posteriormente, passou a incorporar a **proteção de áreas verdes e fundos de vales**.

O instrumento também pode ser aplicado na **implementação de sistema viário**, onde o proprietário doa uma parte do seu terreno e recebe em troca o respectivo potencial construtivo.



# Operações Urbanas Consorciadas - OUC

Conjunto de medidas e intervenções urbanísticas para uma área específica, sob coordenação do Poder Público, envolvendo a iniciativa privada, os moradores e os usuários do local. Envolve a **combinação entre os interesses da iniciativa privada** e a implementação de **um projeto urbano de interesse público**.

A OUC poderá alterar os limites de uso, ocupação e parcelamento do solo e emitir Certificados Adicionais de Potencial Construtivo (CEPACs) como forma de viabilizar as obras. A OUC demanda lei específica com conteúdo mínimo definido no EC e não limita a aplicação dos recursos obtidos à usa área de intervenção.

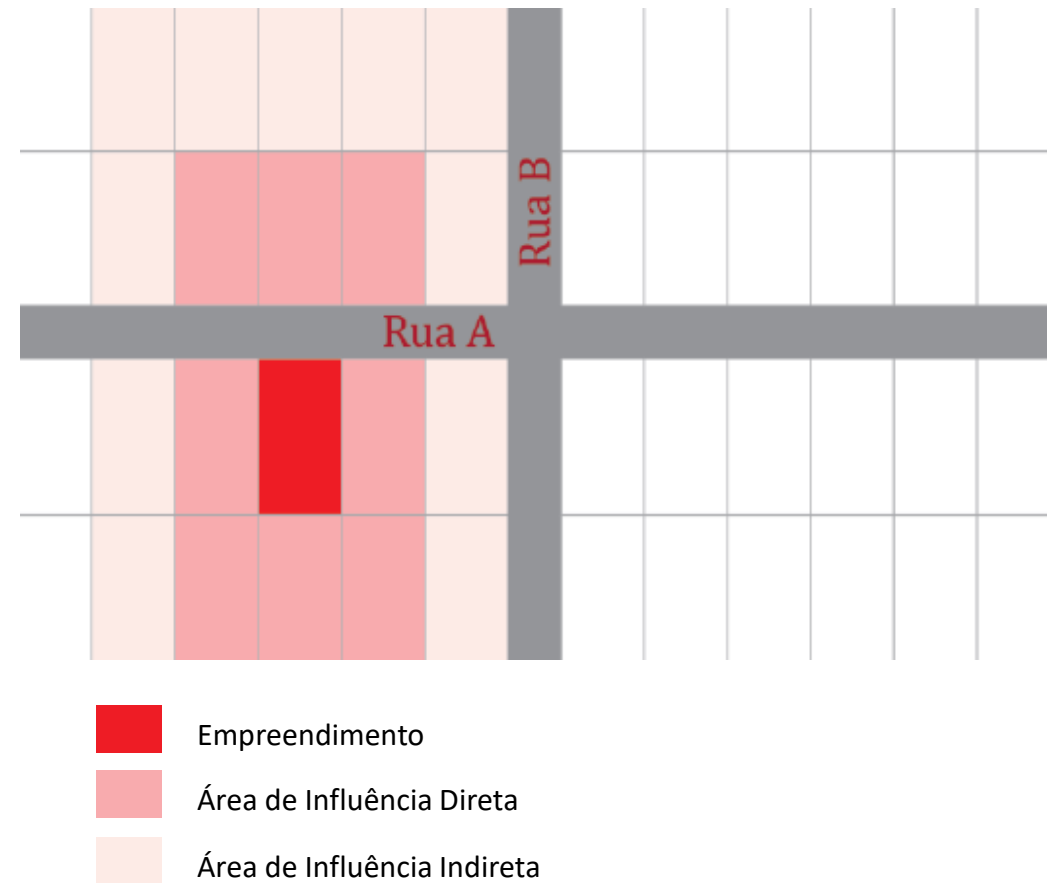


# Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV

É uma ferramenta de apoio ao licenciamento urbanístico que **possibilita a avaliação dos impactos de empreendimentos atividades em áreas urbanas.**

Permite que o Poder Público condicione a emissão da licença à implantação de medidas mitigadoras ou compensatórias relacionadas aos impactos identificados no Estudo.

O EIV é elaborado pelo empreendedor e analisado pelo Poder público.



# Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

## Conteúdo Mínimo

Adensamento Populacional

Equipamentos Urbanos e Comunitários

Uso e Ocupação do Solo

Valorização Imobiliária

Geração de Tráfego e Transporte Público

Ventilação e Iluminação

Paisagem Urbana e Patrimônio

## Tipos de Medidas

**Medidas Mitigadoras:** reduzir, superar ou reverter os impactos negativos identificados.

**Medidas Compensatórias:** compensar os impactos causados através da equivalência entre perdas e ganhos para a comunidade.

**Medidas Potencializadoras:** otimização dos impactos positivos causados pelo empreendimento.

# Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

## Como implementar:

1. Definir os empreendimentos ou atividades sujeitos ao EIV.
2. Definir o conteúdo, os critérios para dimensionamento da área de influência e os critérios para o estabelecimento das medidas mitigadoras e compensatórias.
3. Definição do processo administrativo para elaboração, análise e assinatura do termo de compromisso. Usualmente, são utilizadas as seguintes etapas:





# Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

## Estudo de Caso - Porto Alegre

Em empreendimentos comerciais com área superior a 2.000m<sup>2</sup> são obrigados a realizar um **Estudo de Viabilidade Urbanística previamente à aprovação do projeto**. Esses estudos são analisados por uma Comissão de Análise Urbanística.

No caso da Implantação do mercado Carrefour, o município acordou medidas em áreas diversas: **criação de avenida, medidas de proteção ao pequeno agricultor, aumento do comércio local no interior do empreendimento, construção de uma creche, entre outros**. A valor em contrapartidas chegou a R\$ 43 milhões.

Fonte: Instituto Pólis/Laboratório de Desenvolvimento Local (2001)



Fonte: Google Street View (2019)

# Proposta para Abelardo Luz

- **Plano Diretor define as condições gerais** de aplicação do instrumento, incluindo os conteúdos que podem ser exigidos para o estudo, as possíveis mitigações ou compensações, as condições para emissão do alvará de construção e funcionamento, além dos aspectos relacionados à participação e transparência na aprovação do EIV.
- Definição dos **procedimentos** e da lista de **atividades** que devem realizar o EIV na **Lei de Uso e Ocupação do Solo**, através da classe de uso permissível.
- Exigência de aprovação do EIV pelo Município e das medidas de mitigação ou compensação dos impactos pelo **Município** e pelo **Conselho da Cidade**.

# Instrumentos de caráter tributário

O Plano Diretor pode estabelecer diretrizes e prioridades sobre os instrumentos tributários, que deverão ser regulados no código tributário nacional ou conforme leis específicas.

## **Imposto predial e territorial urbano**

Imposto sobre a propriedade urbana progressivo no espaço, conforme Planta Genérica de Valores.

## **Contribuição de melhoria**

Imposto sobre a valorização imobiliária decorrente de investimentos público, a ser aplicado a partir de obra específica e conforme lei específica.

## **Incentivos e benefícios fiscais**

Descontos parciais ou totais sobre impostos para atividades ou edificações específicas. Dependem de lei específica.

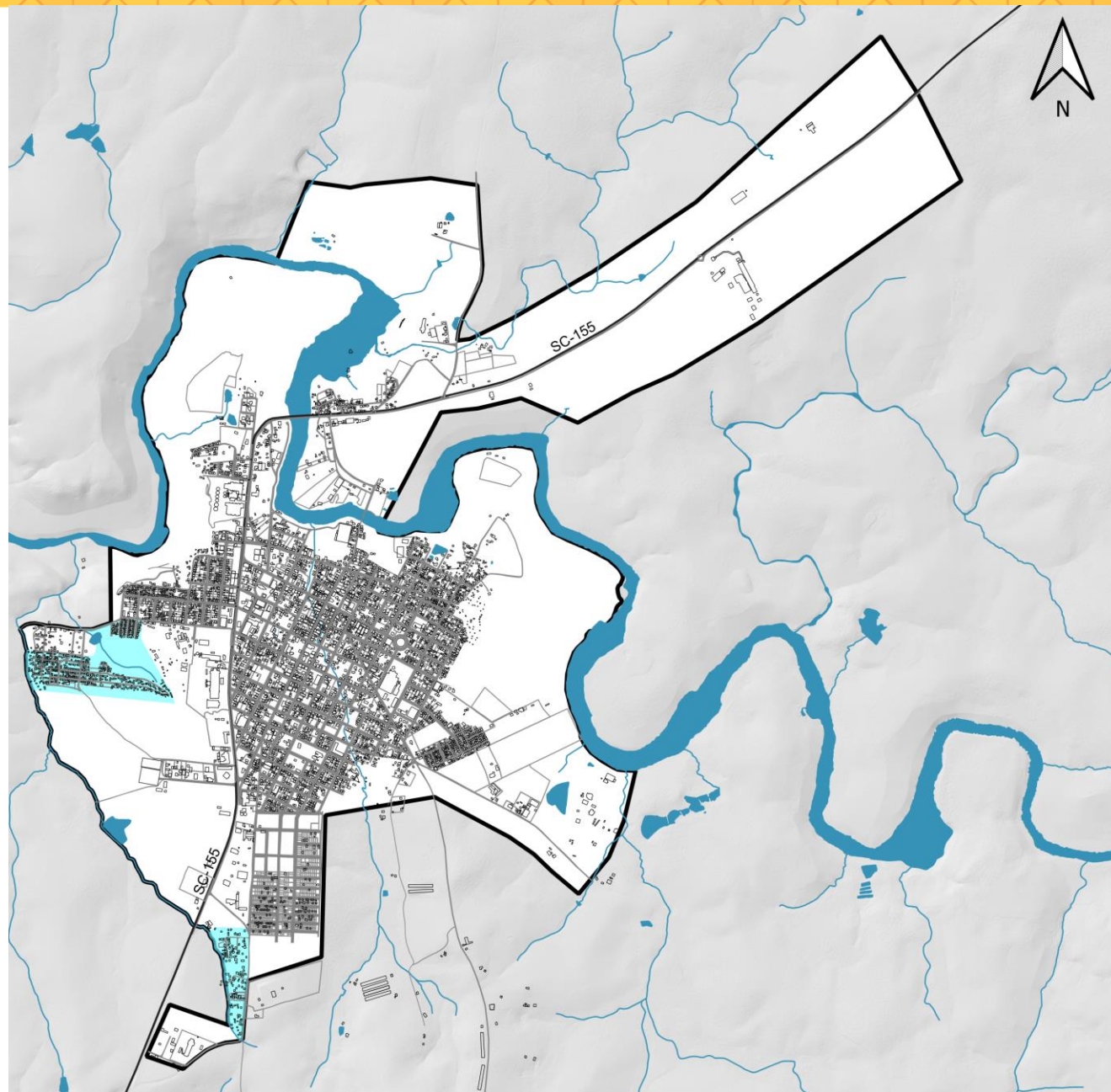


## Zona Especial de Interesse Social

Zonas destinadas prioritamente à **produção e manutenção de Habitação de Interesse Social (HIS)**. Objetivam qualificar e dar segurança de posse aos núcleos urbanos informais de baixa renda. Além dos polígonos que orientam a REURB, as ZEIS podem ser utilizadas para prever novos conjuntos habitacionais (ZEIS de vazio).

# Proposta para Abelardo Luz

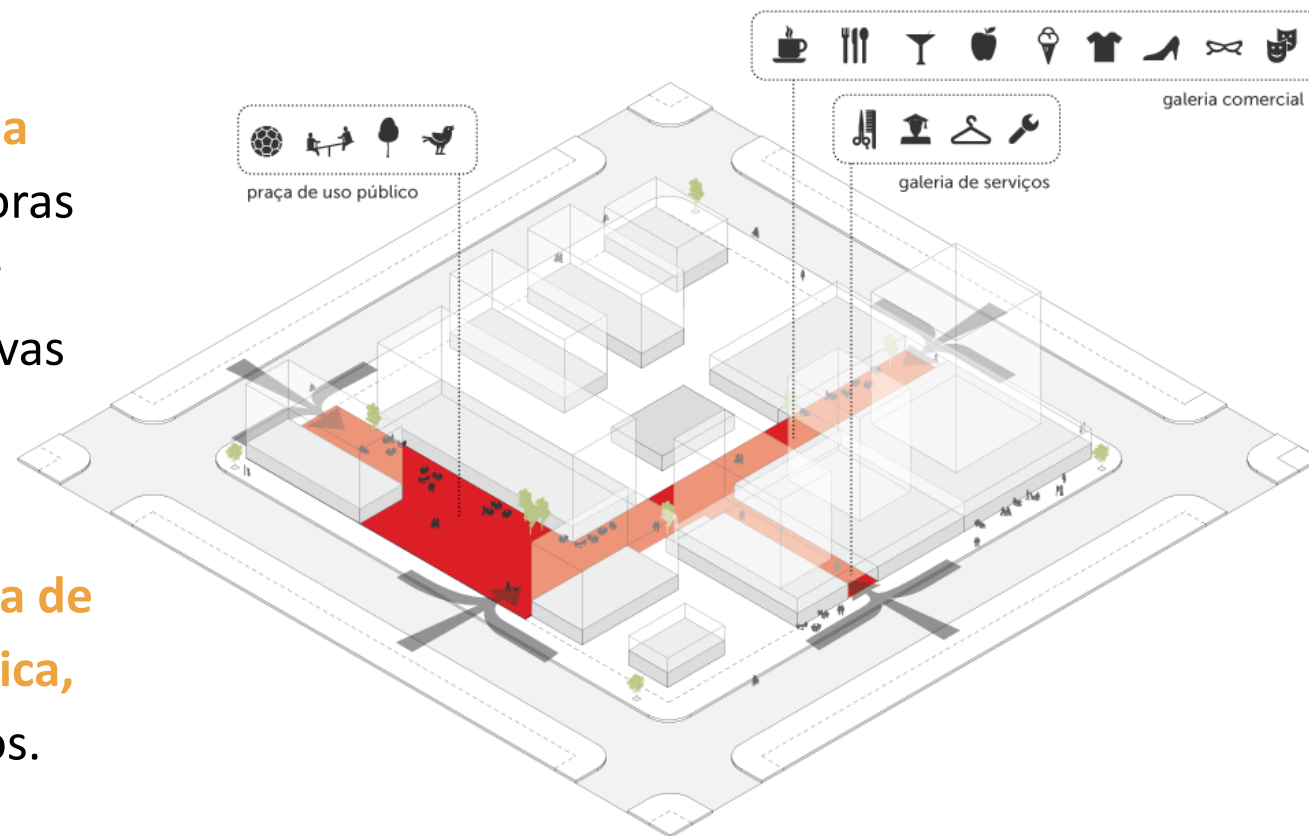
- Criação de ZEIS em duas das três áreas com ocupações irregulares que estão em processo de regularização fundiária.



# É possível criar novos instrumentos?

Sim. O Município pode criar **novos instrumentos que melhor se adaptem à sua realidade**. Incentivos ou exigências inovadoras para o desenvolvimento urbano podem ser incorporar conceitos novos e ser mais efetivas no estímulo de dinâmicas locais.

Exemplo disso são instrumentos como o **projeto de intervenção urbana (PIU), a cota de solidariedade, os incentivos à fruição pública, à fachada ativa e ao uso misto**, entre outros.



# Áreas de Proteção Cultural (APC)

## Áreas de Proteção Cultural

Zoneamentos primários ou secundários específicos que estabelecem condições restrições para um conjunto de imóveis, considerando a preservação do patrimônio cultural.



Igreja Matriz São Sebastião



# Proposta para Abelardo Luz

Proposta de **Área de Proteção Cultural**:

- Prioridade para o tombamento;
- Restrições de altura;
- Projetos de intervenções devem passar pelo Conselho Municipal de Cultura.



# Incentivo Urbanístico

## Incentivo ao uso misto

Parâmetros urbanísticos diferenciados de gabarito e taxa de ocupação para edificações de uso misto ao longo dos Eixos Centrais.



## Questões para discussão:

**1. Quais instrumentos poderão ser mais efetivos para melhorar o desenvolvimento urbano de Abelardo Luz?**

**2. Como fazer para que a aplicação de algum instrumento não sobrecarregue a estrutura administrativa da Prefeitura?**

# Referências

BRAJATO, Dânia. **A efetividade dos instrumentos do Estatuto da Cidade**: o caso da aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios no Município de Maringá (PR). Dissertação ( Mestrado em Planejamento e Gestão do Território) - Universidade Federal do ABC. Santo André, p.221. 2015.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Estudo de Impacto de Vizinhança**. Coleção Cadernos Técnicos de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade. 2017.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Transferência do Direito de Construir**. Coleção Cadernos Técnicos de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade. 2017.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Contribuição de Melhoria**. Coleção Cadernos Técnicos de Regulamentação e Implementação de Instrumentos do Estatuto da Cidade. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores**. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2011**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 28 jan. 2022.

# Referências

INSTITUTO PÓLIS/LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL. **Estatuto da cidade**: guia para implementação pelos municípios e cidadãos. Brasília. 2001.

SÃO PAULO. **Operação Urbana Consorciada Faria Lima**. Gestão Urbana, 2020. Disponível em:  
<<https://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-territorial/operacoes-urbanas/operacao-urbana-consorciada-faria-lima/>>.  
Acesso em: 28 jan. 2022.



**CINCATARINA**

*Inovação e Modernização  
na Gestão Pública*



@cincatarina



/cincatarina



[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)



[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Oficina Técnica I

Abelardo Luz - SC